



Proposta de Aditamento

PROPOSTA DE LEI N.º 5/XIV/1.^a

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2020

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do artigo 152.º-A à Proposta de Lei.

“Artigo 152.º-A

Contribuição especial para a conservação dos recursos florestais

- 1 – É criada uma contribuição especial para a conservação dos recursos florestais, com o objetivo de promover a coesão territorial e a sustentabilidade dos recursos florestais.
- 2 – A contribuição referida no número anterior:
 - a) Estabelece uma taxa de base anual a incidir sobre o volume de negócios de sujeitos passivos de IRS ou IRC que exerçam, a título principal, atividades económicas que utilizem, incorporem ou transformem, de forma intensiva, recursos florestais;
 - b) Estabelece que ao resultado da taxa referida na alínea anterior devem ser deduzidos os montantes anuais referentes a investimento, direto ou indireto, em recursos florestais, bem como contribuições ou despesas suportadas com vista a promover a proteção, conservação e renovação desses recursos;
 - c) Identifica as atividades económicas que utilizem, incorporem ou transformem, de forma intensiva, recursos florestais, podendo a taxa prevista na alínea a) ser estabelecida de forma diferenciada por atividade económica;



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

d) Define que o produto da coleta é afeto ao Fundo Florestal Permanente e consignado ao apoio ao desenvolvimento de espécies florestais de crescimento lento.

3 – O disposto nos números anteriores é regulamentado pelo Governo no prazo de 180 dias.”

Nota justificativa:

A presente proposta constava do Orçamento do Estado para 2019 na forma de uma autorização legislativa. No entanto, o Governo decidiu não fazer uso da mesma para criar a referida contribuição especial durante o ano transato. Decidiu ainda não a incluir no presente Orçamento do Estado para 2020.

Perante a ameaça colocada pela emergência climática, a vulnerabilidade do território a fogos rurais, é essencial que a floresta seja resiliente a esses riscos e possa contribuir para os mitigar, nomeadamente através do desenvolvimento de espécies de crescimento lento. Acresce a necessidade de recuperar áreas florestais ardidas.

Assim, atividades que usam a floresta de forma intensiva devem ser chamadas a este esforço societal como previsto no anterior Orçamento do Estado.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,